



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9 0024/2024

Data e horário da fase de lances: **14/10/2024**, das 08h às 14h, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

**Base legal:**

Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR, DO GRUPO GERADOR MWM D229 6 CILINDROS, DO GRUPO STEMAC SA GRUPO GERADORES FGO, DO EDIFÍCIO ANEXO DESTA SECCIONAL.**

Manutenção preventiva de motor MWM D229 6 cilindros com ajuste da USCA eletrônica, com a troca de óleo (SAE 15W40 API CI-4) c/ 10 Litros), filtros (filtro de óleo lubrificante, Filtro de ar, Filtro de combustível), troca dos terminais positivo e negativo da bateria, limpeza do tanque de combustível, bateria 150A (Moura ou similar), mangueiras de interligação do tanque com o gerador, aditivo para radiador, megagem da bseta, limpeza e revisão elétrica dos comandos (chicote, QTA e USCA) e reapertos em geral.

Incluso a emissão de laudo técnico de manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável pela manutenção.

**Processo administrativo:**

**0002144-53.2024.4.01.8014**

**Participação exclusiva de ME/EPP?**

Sim  Não

**Amostra?**

Sim  Não

**Vistoria?**

Sim  Não

**Prazo para envio da proposta após fase de lances:**

**De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.**

**Pedidos de esclarecimentos:**

Enviar mensagem para o endereço eletrônico: [selit.to@trfl.jus.br](mailto:selit.to@trfl.jus.br)

**Documentação obrigatória**

<b>Requisitos básicos:</b>  1. SICAF  2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2</a> ).  3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.  4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.  6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.	<b>Observações:</b>  1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.  2. Incluir outras observações (se houver necessidade).  3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:  3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;  3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;  3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Adjudicação por:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> item <input type="checkbox"/> lote
<b>Tipo:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> menor preço <input type="checkbox"/> maior desconto
<b>1. DO OBJETO</b>	

1.1.

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção **preventiva do motor, do grupo gerador MWM D229 6 cilindros**, do Grupo Stemac SA Grupo Geradores FGO, do Edifício Anexo desta seccional.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

**Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$6.900,00):**

Item	Descrição/ Especificação	Catser/ Catmat	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção <b>preventiva do motor, do grupo gerador MWM D229 6 cilindros</b> , do Grupo Stemac SA Grupo Geradores FGO, do Edifício Anexo desta Seccional.	2356	SVO	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigação das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

Palmas, TO, 08 de Outubro 2024.

*Eliana Inácio*  
*Agente de Contratações - SELIT/TO*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva do**



**motor, do grupo gerador MWM D229 6 cilindros**, do Grupo Stamac SA Grupo Geradores FGO, do Edifício Anexo desta seccional.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Motivação: Justifica-se a manutenção preventiva no Grupo Gerador Stamac e motor MWM da subestação de energia do Edifício Anexo da Justiça Federal a fim de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento

**2.2** A presente aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal, atrelada à necessidade de aprimoramento na gestão dos recursos públicos, introduzindo-se uma cultura de planejamento com envolvimento das unidades desde o início do processo de aquisição - **PLANO DE GESTÃO** proposto para **2024** - (0000822-32.2023.4.01.8014).

**2.2.1** Link do PCA: <https://www.trfl.jus.br/sjto/compras-licitacoes-e-contratos/plano-anual-de-contratacoes---pac>

**2.2.2** Unidade requisitante: SESEG

**2.2.3** ID da contratação: 17766867

**2.2.4** Classificação: RDO 4511923

**2.3** Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

**2.3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico (21233279) dos Estudos Técnicos Preliminares doc. (20532777).

## 3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

**3.1** MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

**3.1.1** Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da lei 14.133/2021, em razão do valor.

**3.2** NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**3.2.1** O objeto da contratação é de natureza não contínua e comum.

**3.2.2** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

## 4. DOS ITENS E QUANTIDADES

**4.1** Aquisição do serviço de manutenção do gerador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANT	UNID	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1,0	UND	2356	<p>Manutenção preventiva de motor MWM D229 6 cilindros com ajuste da USCA eletrônica, com a troca de óleo (SAE 15W40 API CI-4) c/ 10 Litros), filtros (filtro de óleo lubrificante, Filtro de ar, Filtro de combustível), troca dos terminais positivo e negativo da bateria, limpeza do tanque de combustível, bateria 150A (Moura ou similar), mangueiras de interligação do tanque com o gerador, aditivo para radiador, megagem da baseta, limpeza e revisão elétrica dos comandos (chicote, QTA e USCA) e reapertos em geral.</p> <p>Incluso a emissão de laudo técnico de manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável pela manutenção.</p>
-----	-----	------	--

**Havendo a necessidade de substituição e/ou acréscimos de alguns componentes/peças/equipamentos dos referidos sistemas, a contratada deverá elaborar lista detalhada destes, assim como ofertar proposta de preços para compra.**

## 4.2 Considerações

Os componentes fornecidos deverão atender:

**4.2.1** Às normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

**4.2.2** Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

**4.2.3** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**4.2.4** As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos sociais etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

## 5. PROPOSTA

**5.1** Quando da apresentação da PROPOSTA, a empresa participante apresentará, obrigatoriamente, catálogo, folder ou similares com as especificações do produto a ser fornecido.

**5.2** A proponente deverá apresentar proposta onde deverá constar a descrição completa do serviço.

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

**6.1.1.1** Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.1.2** Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

**6.1.1.3** São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

**6.1.2** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

**6.2.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.2.3** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

**6.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil.

**6.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

**6.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**6.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Contratação de empresa especializada, sob dispensa de licitação, em manutenção preventiva do **motor gerador MWM D229 6 cilindros**, do Edifício Anexo, com os serviços de:

- Manutenção preventiva de motor MWM D229 6 cilindros com ajuste da USCA eletrônica, com a troca de óleo (SAE 15W40 API CI-4) c/ 10 Litros), filtros (filtro de óleo lubrificante, Filtro de ar, Filtro de combustível), troca dos terminais positivo e negativo da bateria, limpeza do tanque de combustível, bateria 150A (Moura ou similar), mangueiras de interligação do tanque com o gerador, aditivo para radiador, megagem da baseta, limpeza e revisão elétrica dos comandos (chicote, QTA e USCA) e reapertos em geral.
- Incluso a emissão de laudo técnico de manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável pela manutenção.

**7.2** Sustentabilidade: Obedecer à legislação: lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução CONAMA n. 362, de 23 de junho de 2005 – Dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; Resolução CONAMA n. 450, de 6 de março de 2012 – Dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado. Assim como à normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não subcontratar o objeto desse contrato.

## **9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**9.1** Prazo de entrega

**9.1.1** O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 60 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

**9.2** Local de entrega

**9.2.1** O serviço deverá ser realizado nas dependências do Edifício Anexo da Justiça Federal do Tocantins, localizado no endereço: PALMAS (TO) – PLANO DIRETOR NORTE - QUADRA 201 NORTE - AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO – Nº 02-A – CONJ 01 – CEP 77.001-128.

## **10 . DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

**10.1** O prazo de garantia dos bens, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.1.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante de algumas das peças integrantes ao serviço seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**10.1.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante de algumas das peças integrantes ao serviço seja superior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá entregar à JFTO a garantia específica fornecida pelo fabricante.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Seccional, inclusive com a obrigação de portar crachá de identificação, quando nas dependências desta, porém sem qualquer vínculo empregatício com ela;

**11.2** Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados, observados o tipo, a natureza e a especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

**11.3** Comunicar imediatamente à fiscalização do Contratante, por qualquer meio eficaz, qualquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

**11.4** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**11.5** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;

**11.6** Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (normas de execução de serviços e/ou obras, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias), das concessionárias de serviço público, do Decreto 92.100/1985 e dos fabricantes dos materiais aplicados, do Inmetro, ISSO 9002 E IPT;

**11.7** Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a fiscalização do Contratante, acatando integralmente as suas exigências quanto a critérios executivos, especificações e outros documentos;

**11.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito de qualidade dos serviços executados;

**11.9** Providenciar toda a documentação necessária à execução dos serviços que deva ser emitida por órgãos públicos, entidades de fiscalização, concessionárias e qualquer outros que se fizerem necessários, apresentado à fiscalização os comprovantes dessa providência;

**11.10** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho; diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas capas, óculos, cintos e equipamentos para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

**11.11** o contratante poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**11.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

**11.14** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas relativas aos serviços contratados, impostas ao Contratante por inobservância de leis, decretos, normas, regulamentos e regras de segurança do trabalho;

**11.15** Submeter à prévia apreciação da fiscalização do Contratante as amostras dos materiais a serem utilizados;

**11.16** Responsabilizar-se pela vigilância do local dos serviços, pela segurança de pessoal e pela guarda de material, ferramentas, equipamentos, bem como pelo controle de acesso de pessoal e de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros;

**11.17** Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 horas, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias;

**11.18** Apresentar ao final dos serviços a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do engenheiro responsável pela manutenção, assim como o laudo de manutenção para fins de aprovação predial junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

## **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

**12.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

**12.3** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**12.4** Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

**12.5** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.6** O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

**12.7** Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF-1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

## **13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**13.7** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**13.8** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**13.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**13.10** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.11** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**13.13** O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **14 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**14.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

**14.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

## **15 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO**

**15.1** Prazos para liquidação e pagamento:

**15.1.1** A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

**15.1.2** O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da

liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

**15.2** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **16 PENALIDADES / SANÇÕES**

**16.1** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**16.3** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.3.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.3.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

**16.3.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.3.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.3.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**16.3.2.4** deixar de apresentar amostra;

**16.3.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.3.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.3.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.3.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**16.3.5** fraudar a licitação;

**16.3.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.3.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.3.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.3.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.3.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.3.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**16.4** A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.

**16.5** À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5, 15.3.6, 15.3.7 e 15.3.8, será

aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

**16.6** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

**16.6.1** A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.

**16.7** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.

**16.8** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

**16.9** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**16.9.1** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**16.9.2** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**16.10** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

**16.11** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

**16.12** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.13** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** O custo estimado total da prestação do serviço é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários dispostos no item 4.1.

## **18 GARANTIA DO CONTRATO**

**18.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#)

## **19 DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1** Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

**19.2** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

**19.2.1** Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

**19.3** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

**19.4** É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

**19.5** Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

**19.6** Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## **20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**20.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**20.3** Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90038 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – TO/ SESEG-TO;

**20.4** Fonte de Recursos: 1000000000

**20.5** Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

**20.6** Natureza de Despesa: 339039;

**20.7** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - [www.trf1.jus.br/sjto/](http://www.trf1.jus.br/sjto/)

0002144-53.2024.4.01.8014

21355444v10



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 08/10/2024, às 14:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21472112** e o código CRC **C3CC7F38**.

